

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

	1.1.1. Dos itens e suas estimativas:					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA		OTAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITARIA 2L CX/06 - 1200 UNIDADES	200	CX	R\$ 70,93	R\$	14.186,00
2	BALDE PLASTICO 08L	10	UND	R\$ 15,80	R\$	158,00
3	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X1L – 120 UNIDADES	10	CX	R\$ 116,50		1.165,00
4	CESTO PLASTICO REDONDO C/ TAMPA 30L	30	UND	R\$ 72,50	R\$	2.175,00
5	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT/100- CX/ 25PCT	80	CX	R\$ 242,33	R\$	19.386,40
6	DESINFETANTE 2X6L - 1200 UNIDADES	200	CX	R\$ 64,10	R\$	12.832,00
7	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360ML CX/ 24 - 600 UNIDADES	25	CX	R\$ 530,77	R\$	13.269,25
8	ESCOVA MULTIUSO OVAL	30	UND	R\$ 8,33	R\$	249,90
9	ESPONJA DE AÇO PCT/08	24	PCT	R\$ 5,65	R\$	135,60
10	ESPONJA DUPLA FACE	100	UND	R\$ 2,28	R\$	228,00
11	FLANELA P/ LIMPEZA COR BRANCA 40X60	100	UND	R\$ 7,0	R\$	707,00
12	GATILHO BORRIFADOR	30	UND	R\$ 13,23	R\$	396,90
13	INSETICIDA SPRAY 450ML	30	UND	R\$ 25,47	R\$	764,10
14	ISQUEIRO GRANDE	15	UND	R\$ 8,17	R\$	122,55
15	LIMPA CERAMICA 12X1L - 600 UNIDADES	50	CX	R\$ 112,60	R\$	5.630,00
16	LIMPA PEDRAS 5L	40	UND	R\$ 58,50	R\$	2.340,00
17	LIMPA VIDROS 500ML	50	UND	R\$ 8,93	R\$	446,50
18	LIMPADOR MULTIUSO 24X500ML - 480 UNIDADES	20	CX	R\$ 136,73	R\$	2.734,60
19	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 24X500ML - 1200 UNIDADES	50	CX	R\$ 152,57	R\$	7.628,50
20	LUVA AMARELA P/ LIMPEZA LATEX FORRADA - M	100	UND	R\$ 13,10	R\$	1.310,00
21	MANGUEIRA P/ JARDIM 50M	4	UND	R\$ 252,50	R\$	1.010,00
22	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CX / 50	10	CX	R\$ 35,50	R\$	355,00
23	PA PARA LIXO C/ CABO	10	UND	R\$ 26,60		266,00
24	PANO DE CHAO ALVEJADO 44X70	50	UND	R\$ 12,70	R\$	638,00
25	PANO DE CHAO CRU GROSSO	50	UND	R\$ 12.81	R\$	640,50
26	PAPEL HIGIENICO 16X4	200	FD	R\$ 93,20	R\$	18.640,00
27	PEDRA SANITARIA 25GR	200	UND	R\$ 3,2	R\$	654,00
28	PULVERIZADOR 500ML	20	UND	R\$ 18,43	R\$	368,60
29	RODO MADEIRA 60CM X1,20	40	UND	R\$ 20,60	R\$	824,00
30	SABAO EM BARRA NEUTRO 5X1 - 1000 UNIDADES	200	PCT	R\$ 18,93	R\$	3.786,00
31	SABAO EM PO 01KG	300	PCT	R\$ 17,00	R\$	5.100,00
32	SABONETE LÍQUIDO 5L	100	UND	R\$ 51,37	R\$	5.137,00
33	SACO P/ LIXO 100L - 100X1	50	FD	R\$ 92,40	R\$	4.620,00
34	SACO P/ LIXO 200L - 100X1	50	FD	R\$ 145,13		7.256,50
35	SACO P/ LIXO 60L - 100X1	50	FD	R\$ 71,60	R\$	3.580,00
36	SAPOLEO EM PO 300GR	50	UND	R\$ 10,83		541,50
37	TAPETE ANTEDERRAPANTE 40X60	30	UND	R\$ 69,73		2.091,90
38	VASSOURA DE PALHA	50	UND	R\$ 16,80		840,00
39	VASSOURA DE PELO 60CM	24	UND	R\$ 32,10		770,40
40	VASSOURA SANITARIA	24	UND	R\$ 18.47	R\$	443.28

- 1.1.2. Do valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> das aquisições será de até **R\$ 143.427,98 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.
- **1.1.3.** Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinamse a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTÍLIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão destinados para manutenção da limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, também, destinados aos Departamentos vinculados à Secretaria, como o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, Aterro Sanitário e a Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Catalão - COOTRACAT, sendo as quantidades, apenas estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão consumidas.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Órgão registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA ENTREGA:

- **4.1.** Os itens, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria (<u>Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 2.338, CEP 75702-220, Bairro Santa Rita- Catalão, Goiás, ou em outro local por ela indicado, devendo as entregas ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação da contrante.</u>
 - **4.1.1.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **4.2.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- **4.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (<u>celular</u>) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:



5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- 5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei no 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 5.1.7. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da contratada em plena validade;
- 5.1.8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da contratada em plena validade;
- 5.1.9. Autorização de Funcionamento AFE da contratada em plena validade para os itens que for obrigatório.
- 5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ Nº 24.366.622/0001-04.
- 6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas
 - **6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
 - **6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - 6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho



(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

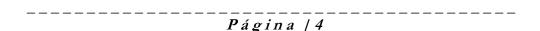
- 6.2.9. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da contratada em plena validade;
- 6.2.10. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da contratada em plena validade;
- 6.2.11. Autorização de Funcionamento AFE da contratada em plena validade para os itens que for obrigatório.
- **6.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

- **7.1.** Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria.
- **7.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **7.4.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- **7.5.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.
- 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO.**
- **8.2.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **8.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;
- **9.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- **9.5.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- **10.2.** Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- **10.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **10.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes e as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.





- **10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- **10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- **10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 12.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.
- **13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:



- **14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 07 de agosto de 2023.

Silas José Tristão.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ nº 24.366.622/0001-04.
Município de Catalão.